ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 1932/2019

Institui no Município de Piraquara, "O dia Municipal de conscientização e combate às Fake News" – a disseminação de notícias falsas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, "O dia Municipal de conscientização e combate às Fake News, disseminação de notícias falsas", a ser realizada anualmente, em 24 de março, passando a mesma a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo Único – A data de que trata o caput deste artigo tem por finalidade esclarecer à população, eventos poderão ser realizados, orientando quanto a importância do combate às Fake News, ou seja, notícias não verdadeiras na rede de comunicação. O intuito é informar e conscientizar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:6464ECFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2019. Edição 1782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/